

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 | Sistema de Registro de Preços

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

Rua Júlio Ferreira Chaves, 10 - Centro - Feira Nova - PE

E-mail: pregaofn25@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, designado como “Pregoeira”, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2026**, por meio do site acima indicado, licitação na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, com critério de julgamento “menor preço”, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços.

Data de abertura da sessão pública: 11/08/2026.

Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 150.811,08 (cento e cinquenta mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Feira Nova - PE e demais secretarias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da LCP nº 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico abaixo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.1.3. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

pregaofn25@gmail.com |
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> | ou
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

5.0. DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período, a critério da Administração.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

5.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência vinculada à

entrega dos materiais solicitados, observados, no que couber, os Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTE DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
570	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2023.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550 - Transferência do Salário-Educação
576	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
600	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2034.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Não poderão participar os interessados:

- 6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”*

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.7. Será realizada pesquisa junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no

endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.2. Podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do item cotado.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 30 deste Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Do cancelamento de lance:

9.10.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente;

9.10.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.10.3. Encerrado o modo de **“disputa aberto e fechado”**, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

9.10.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.11. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de **“disputa aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de **“disputa aberto e fechado”**.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é relativamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.15.1. Considera-se relativamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

9.15.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

- a) Custos de aquisição do produto, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) relacionado ao produto ofertado;
- b) Custos de matérias-primas ou fabricação, se for o caso;
- c) Frete de recebimento do produto;
- d) Impostos e taxas relacionados à venda;
- e) Custos de embalagem;
- f) Salários e encargos sociais; e
- g) Depreciação.

9.15.1.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.15.1.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.15.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.15.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.15.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema num *prazo máximo de 10 (dez) minutos*, conforme solicitação da Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (*duas*) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de entrega conforme descrito no Anexo I, contados da formalização ordem de fornecimento;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.5.2. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.2.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

13.2.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

13.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

13.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.2.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1. Certidão Negativa eletrônica de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (nos termos da Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A validade deve ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão, salvo se houver outro prazo expresso no documento.¹

¹ Nota: se a localidade houver mais de um distribuidor, exige-se a apresentação de todas as certidões correspondentes.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

13.2.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é motivo para a inabilitação. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

13.2.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.5. DECLARAÇÕES:

13.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

13.2.5.1.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

13.2.5.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.2.5.2. Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:

- 13.2.5.2.1. Declaração de conhecimento do Edital;
- 13.2.5.2.2. Declaração de reserva de cargos;
- 13.2.5.2.3. Declaração de proposta econômica;
- 13.2.5.2.4. Declaração de Não-Emprego de menores;
- 13.2.5.2.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- 13.2.5.2.6. Declaração de Acessibilidade;
- 13.2.5.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

13.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação de Feira Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados após declarados os vencedores na fase de proposta e solicitado o envio no **prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.**

13.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira adentrará no mérito recursal e verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

16.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas pelo Município:

16.3.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação dos serviços.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Gestor e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 29 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: em 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e no termo do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O remanejamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento hábil, na forma definida por este Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;
- 20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

22.0. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

22.1.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1. Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão gerenciadora, o órgão não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão gerenciador federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas.

25.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

25.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

25.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a autorização de fornecimento / nota de empenho expedida pela Secretaria, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço, salvo indicação diversa da unidade requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 10, Centro - Feira Nova/PE, CEP 55715-000.

26.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal, da qual constarão os itens, as quantidades e o prazo de entrega, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1.1. Emitir a nota de empenho;

27.1.2. Atestar a execução dos serviços;

27.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

27.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

27.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

27.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

27.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

27.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

27.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

27.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

27.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

27.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

27.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

27.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

27.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

27.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

28.1. Recebimento do Objeto:

28.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta.

28.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

28.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28.2. Liquidação:

28.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

28.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;

- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

28.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

28.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.3. Prazo de pagamento:

28.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

28.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

28.4. Forma de pagamento:

28.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

28.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.5. Antecipação de pagamento:

28.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

29.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

29.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

29.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

30.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

30.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

31.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

31.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

31.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

31.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

31.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

31.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

31.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

31.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

31.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

31.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

31.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

32.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE | CEP: 55715-000, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

Feira Nova - PE, 24 de julho de 2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Feira Nova - PE e demais secretarias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades contínuas de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais no âmbito do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova/PE, bem como nas unidades escolares que integram a rede municipal de ensino.

2.2. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais para a execução das rotinas administrativas da Secretaria de Educação, sendo amplamente utilizados na elaboração de documentos oficiais, organização de processos administrativos, registros pedagógicos, controle de atividades escolares, elaboração de relatórios, planejamento educacional e demais atividades inerentes à gestão pública educacional.

2.3. Ademais, tais materiais são empregados no suporte às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, auxiliando no desenvolvimento de práticas pedagógicas, na organização administrativa das escolas e no adequado funcionamento dos serviços educacionais prestados à comunidade.

2.4. Ressalta-se que os materiais de expediente são classificados como bens de consumo, caracterizados pelo uso contínuo e pela necessidade de reposição periódica, razão pela qual sua aquisição deve ocorrer de forma planejada, garantindo a manutenção do estoque necessário para o regular funcionamento das atividades institucionais.

2.5. A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria significativamente a execução das atividades administrativas e pedagógicas, podendo ocasionar prejuízos à organização interna da Secretaria de Educação e ao adequado atendimento das demandas das unidades escolares.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais de expediente, contribuindo para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos educacionais e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE.

3.0. DA COMPRA, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM,	UND	5	5,26	26,30

	LARGURA: 9 CM, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 6 MM.				
2	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM.	UND	80	3,53	282,40
3	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	30,03	150,15
4	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS COR: VARIADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BAMBOLÊ.	UND	30	4,88	146,40
5	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 7 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 BALÕES.	PC	300	8,98	2.694,00
6	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 BALÕES.	PC	100	10,74	1.074,00
7	BARBANTE, MATERIAL: SISAL COR: NATURAL DIÂMETRO: 3 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO COM 300 METROS.	RL	6	30,52	183,12
8	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU, COR: BRANCA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO COM 200 METROS.	RL	6	17,60	105,60
9	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: AMARELA LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.	UND	10	4,02	40,20
10	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: AZUL LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.	UND	10	4,24	42,40
11	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: LARANJA LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.	UND	10	3,93	39,30
12	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: ROSA LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.	UND	10	3,90	39,00
13	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: VERDE LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS	UND	10	4,96	49,60

	ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.				
14	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 MM.	UND	50	2,53	126,50
15	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 20 MM.	UND	50	0,49	24,50
16	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 50 MM.	UND	50	2,72	136,00
17	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 60 MM.	UND	50	1,63	81,50
18	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	14,53	145,30
19	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PAPELÃO TIPO: JOGO DE MEMÓRIA COR: DIVERSAS COMPONENTES: TABULEIRO, FICHAS, CARTELAS ILUSTRADAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5X5 CM CADA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA.	UND	30	45,01	1.350,30
20	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL COMPONENTES: 300 PEÇAS.	UND	10	73,86	738,60
21	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: VIDRO TIPO 1: BOLA DE GUDE TAMANHO: 16 MM COR: VARIADA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	15	39,35	590,25
22	CADERNO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADERNO BROCHURA DO GRANDE, CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS.	UND	200	20,60	4.120,00
23	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: CAPA DURA QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADERNO BROCHURA DO PEQUENO, CAPA DURA.	UND	200	6,63	1.326,00
24	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 240 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 200 MM, GRAMATURA CAPA: 770 G/M2.	UND	100	20,58	2.058,00
25	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO COR: AZUL, DIMENSÕES 1: 350 X 130 X 245 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA ARQUIVO MORTO.	UND	150	3,65	547,50
26	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	UND	10	19,92	199,20
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA:	CX	10	46,55	465,50

	AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 CANETAS.	CX	20	34,19	683,80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 CANETAS.	CX	6	29,13	174,78
30	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: VARIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	CX	250	9,18	2.295,00
31	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM / FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 CANETAS.	CX	2	12,20	24,40
32	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE LARANJA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 CANETAS.	CX	2	16,82	33,64
33	CARTÃO, MATERIAL: PAPEL OPALINE GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA ALTA ALVURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL 40KG.	UND	200	1,38	276,00
34	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA TAMANHO: 18 COR: AMARELA APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ELÁSTICO DE BORRACHA (LÁTEX) DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10	6,14	61,40
35	CLYPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	1,74	52,20
36	CLYPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: TRANÇADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	30	2,65	79,50

37	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 1/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	1,96	58,80
38	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	4,28	128,40
39	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 6/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	30	2,37	71,10
40	COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL TIPO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA DE CONTATO, PESO LÍQUIDO 75G.	UND	400	7,32	2.928,00
41	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES C/SELO DO INMETRO TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: 90 G.	UND	100	3,53	353,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA COR: VARIADA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM GLITTER E BICO APLICADOR TIPO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA LÍQUIDA COM GLITTER 35G PARA ARTESANATO ESCOLAR COLORIDA.	UND	50	1,49	74,50
43	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 900G.	UND	70	23,50	1.645,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO TIPO: BASTÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG.	PC	80	32,97	2.637,60
45	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO TIPO: BASTÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASTÃO COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG.	PC	80	35,13	2.810,40
46	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO 100ML TIPO: LÍQUIDO.	UND	100	5,13	513,00
47	COLA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA,	UND	100	17,34	1.734,00

	TIPO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA BRANCA DE 1KG.				
48	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	19,36	38,72
49	DADO JOGO, MATERIAL: RESINA TAMANHO: GRANDE COR: BRANCA.	UND	10	2,94	29,40
50	DADO JOGO, MATERIAL: RESINA TAMANHO: MÉDIO, COR: BRANCA.	UND	10	0,76	7,60
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 73% POLIÉSTER E 27% ELASTODIENO, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO COM 25 M.	RL	10	19,12	191,20
52	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO LARGURA: 23 CM, ALTURA: 33 CM, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE ESPESSURA: 0,10 MM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAREDE DUPLA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAQUINHO CELOFANE.	UND	50	0,81	40,50
53	ENFEITE, TIPO: LAÇO MATERIAL: CETIM APLICAÇÃO: CUSTOMIZAÇÃO, LINGERIES, ACESSÓRIOS COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM FITA CETIM N.02 - 10MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 02. PEÇA COM 10 METROS.	UND	50	2,00	100,00
54	ENFEITE, TIPO: SIANINHA SÃO JOSÉ MATERIAL: 100% VISCOSE TAMANHO: 9 MM X 10 M, APLICAÇÃO: ROUPAS, PANO DE PRATO/COPA, TOALHAS E ARTESANATOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEÇA COM 10M. CORES VARIADAS.	UND	30	15,92	477,60
55	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 176 X 250 MM, COR: BRANCO GRAMATURA: 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE TAMANHO MÉDIO BRANCO. CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CX	5	32,92	164,60
56	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: BRANCO GRAMATURA: 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE GRANDE BRANCO PARA DOCUMENTOS EM OFÍCIO. CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CX	10	65,99	659,90
57	ESTILETE, TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 12 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UND	50	1,87	93,50

58	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM.	UND	5	1,44	7,20
59	FILTRO, NOME: FELTRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL FELTRO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 190G LARGURA DE 1,40 METRO.	M	50	13,17	658,50
60	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 15 MM, COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA CETIM Nº 03. CORES DIVERSAS CORES. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	50	39,51	1.975,50
61	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 22 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: DIVERSAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 05. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	50	39,51	1.975,50
62	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA CETIM, Nº 7. DIVERSAS CORES. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	50	39,51	1.975,50
63	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 0. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	50	39,51	1.975,50
64	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: DIVERSAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 01. PEÇA COM 10 METROS.	UND	50	20,69	1.034,50
65	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TIPO: DUPLA FACE LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DUPLA FACE.	UND	200	11,13	2.226,00
66	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TIPO: MONOFACE LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M.	UND	50	1,85	92,50
67	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA CREPE.	UND	50	7,48	374,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 33 M, COR: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA ADESIVA COLORIDA, DIVERSAS CORES.	UND	50	1,11	55,50
69	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 48 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES COR: INCOLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO.	UND	400	13,85	5.540,00
70	FITA METÁLICA, NOME: FITA METÁLICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA METÁLICA DECORATIVA. CORES DIVERSAS. TAMANHO 15MM X 50 M PARA ARTESANATO.	UND	50	4,65	232,50
71	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 10 MM.	UND	100	5,56	556,00

72	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 15 MM.	UND	100	4,13	413,00
73	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 25 MM.	UND	150	8,15	1.222,50
74	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM.	UND	150	14,58	2.187,00
75	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 5 MM.	UND	100	1,51	151,00
76	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	100	9,16	916,00
77	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS. CAIXA COM 12 CORES.	CX	400	6,26	2.504,00
78	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS PESO: 3 G, TIPO EMBALAGEM: TUBO COR: VARIADA APLICAÇÃO: DECORAÇÃO / ROUPA / ARTESANATO / FANTASIA / FLOR E ISOPOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM GLITTER, DIVERSAS CORES COM 500G.	PC	50	37,07	1.853,50
79	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE: 100 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-PROFISSIONAL.	UND	1	93,58	93,58
80	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL: METAL TIPO: ESCOLAR CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6.	UND	25	28,29	707,25
81	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	25	6,26	156,50
82	GUILHOTINA, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA: 46 CM, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 5 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA DE 297 X 420 MM.	UND	1	109,02	109,02
83	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS FORMATO: CILÍNDRICO COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	UND	300	6,62	1.986,00
84	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 5B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	8	33,22	265,76
85	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 298 MM, LARGURA: 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA / NUMERADO / SEM MARGENS.	UND	15	11,68	175,20

86	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 216 MM, USO: ADMINISTRATIVO.	UND	50	25,93	1.296,50
87	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM, MATERIAL CAPA: PAPELÃO (1040G/M ²) REVESTIDO PAPEL OFFSET (120G/M ²), GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M ² , MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO.	UND	8	22,82	182,56
88	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA.	CX	400	6,44	2.576,00
89	MASTRO BANDEIRA, MATERIAL: MADEIRA ALTURA: 2,20 M, DIÂMETRO: 30 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIDO EM VELUDO VERDE E FITA DE CETIM AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LANÇA CROMADA E BASE EM MADEIRA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRILHO PARA COLOCAR BANDEIRA.	UND	10	181,97	1.819,70
90	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: ÁBACO FECHADO MATERIAL: MADEIRA DIMENSÕES: 348X244X20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 ARGOLAS COLORIDAS.	UND	10	48,92	489,20
91	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO: PONTAS REDONDAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	10	6,66	66,60
92	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, LARGURA: 2 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	10	4,64	46,40
93	PAPELÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 80 CM, TIPO: PAPELÃO PARANÁ GRAMATURA: 520 G/M ² .	UND	30	14,59	437,70
94	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M ² , LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA COMPRIMENTO: 297 MM, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CARTÃO BRANCO LISO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	220	13,89	3.055,80
95	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE GRAMATURA: 150 G/M ² , COR: NATURAL COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CARTOLINA BRANCO. PACOTE COM 100 CARTOLINAS.	PC	9	65,41	588,69
96	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 120 G/M ² , COR: BRANCA COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOLHA DE PAPEL 40KG, BRANCO.	UND	200	2,01	402,00

97	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 140 G/M2, COR: VÁRIAS CORES COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 100 FOLHAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTOLINA DIVERSAS CORES.	PC	8	112,96	903,68
98	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2, COR: AMARELA COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL GUACHE, DIVERSAS CORES.	UND	80	1,26	100,80
99	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS GRAMATURA: 18 G/M2.	UND	50	1,07	53,50
100	PAPEL COLOR SET, COR: VARIADA COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G/M2, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL COLOR SET, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PC	400	19,90	7.960,00
101	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA.	UND	150	1,77	265,50
102	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1,2 MM, PADRÃO: LISO COR: VARIADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EVA LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS DE EVA.	PC	200	22,70	4.540,00
103	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EVA COM GLITTER. PACOTES COM 10 FOLHAS DE EVA COM GLITTER.	PC	300	29,06	8.718,00
104	PAPEL GLOSSY, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY ADESIVO, GRAMATURA 130G. A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	200	25,88	5.176,00
105	PAPEL GLOSSY, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA FORMATO: A4 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	150	17,97	2.695,50
106	PAPEL LAMINADO, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM.	UND	50	1,73	86,50
107	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE FOLHA DE OFÍCIO A4. CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS.	CX	45	282,46	12.710,70

108	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA.	UND	30	0,30	9,00
109	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA.	UND	30	0,28	8,40
110	PAPEL SEMI KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 80 G/M2, COR: PARDA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 60 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL PARDO SEMI KRAFT BOBINA 60CM 3KG EMBALAGEM - ROLO COM 100MTS.	RL	2	82,76	165,52
111	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 243 MM, ALTURA: 333 MM, COR: PRETA CAPACIDADE: 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 4 FUROS, PRENDEDOR INTERNO.	UND	3	2,79	8,37
112	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO TIPO: SIMPLES COM ABAS LARGURA: 230 MM, ALTURA: 360 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA ABA PAPELÃO FINO COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTOS.	UND	200	2,19	438,00
113	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 35 MM, COR: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UND	80	5,49	439,20
114	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TIPO: COM ABAS LARGURA: 290 MM, ALTURA: 335 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UND	80	3,64	291,20
115	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UND	80	5,65	452,00
116	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: SIMPLES LARGURA: 235 MM, ALTURA: 350 MM, COR: AZUL APLICAÇÃO: DOCUMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: VINCOS DILATAÇÃO NO DORSO ATÉ 20MM, COM ABA E ELÁS.	UND	80	5,56	444,80
117	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, COR: VERDE APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA ARQUIVO SIMPLES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	200	3,61	722,00
118	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO: A Z, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 50 MM, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM NIQUELADA,	UND	150	15,09	2.263,50

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLI-.				
119	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS: 2 UN.	UND	3	179,45	538,35
120	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR -PERMANENTE. CAIXA COM 12 PILOTOS.	CX	20	27,89	557,80
121	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR -PERMANENTE. CAIXA COM 12 PILOTOS.	CX	20	24,28	485,60
122	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR -PERMANENTE. CAIXA COM 12 PILOTOS.	CX	20	30,27	605,40
123	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: NÁILON TAMANHO: 06, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.	UND	30	2,85	85,50
124	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: NYLON TAMANHO: 8, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.	UND	30	3,41	102,30
125	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL TAMANHO: 12, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.	UND	30	2,74	82,20
126	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL TAMANHO: 24, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.	UND	30	5,31	159,30
127	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: REDONDO MATERIAL CERDA: SINTÉTICA TAMANHO: 10, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.	UND	30	2,99	89,70
128	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 PILOTOS.	CX	50	20,13	1.006,50
129	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR:	CX	50	42,12	2.106,00

	PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 PILOTOS.				
130	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 PILOTOS.	CX	50	23,84	1.192,00
131	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 50 W, APLICAÇÃO: COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	UND	50	18,35	917,50
132	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 60 W, APLICAÇÃO: COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	UND	50	29,32	1.466,00
133	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO, RÉGUA 20 CM, CANTO ARREDONDADO.	UND	5	11,18	55,90
134	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.	UND	2	216,62	433,24
135	REFIL TINTA, COR: AZUL APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE 20ML.	UND	50	4,16	208,00
136	REFIL TINTA, COR: VERMELHO APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE 20ML.	UND	50	3,65	182,50
137	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: AZUL CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UND	15	3,06	45,90
138	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: PRETA CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UND	15	3,20	48,00
139	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: PRETA CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO.	UND	50	3,20	160,00
140	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: VERMELHO CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UND	15	3,20	48,00

141	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA COR: TRANSPARENTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÉGUA ESCOLAR 30CM.	UND	20	1,42	28,40
142	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO: JUTA LARGURA: 1 M, COR: NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS.	M	150	16,84	2.526,00
143	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA ESCOLAR COM BOA QUALIDADE.	UND	100	4,52	452,00
144	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 7,5 POL, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EMBORRACHADO PARA DESTRO E CANHOTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA USO PROFISSIONAL.	UND	20	12,78	255,60
145	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA, APLICAÇÃO: TELAS, CARTÕES, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS ESCOLARES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA PARA TECIDO, DIVERSAS CORES. FRASCO COM 37ML.	UND	30	4,19	125,70
146	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA / ÁGUA / PIGMENTO / CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE COM 250ML.	POTE	300	11,34	3.402,00
147	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	FR	5	3,94	19,70
148	TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M. ROLO COM 50 METROS.	RL	50	85,59	4.279,50
149	TOALHA MESA, MATERIAL: PLÁSTICO TÉRMICO FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 1,40 M, ESPESSURA: 2 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO.	M	100	30,95	3.095,00
TOTAL					150.811,08

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 150. 811,08 (cento e cinquenta mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**.

3.2. Para os itens acima mencionados a *participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, nos termos da legislação vigente.

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período, a critério da Administração.

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência vinculada à entrega dos materiais solicitados, observados, no que couber, os Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Trata-se de bem comum a ser fornecido, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas fracionadas conforme a necessidade e a solicitação formal da Administração, ao longo da vigência da respectiva Ata, admitida a participação de outras Secretarias Municipais vinculadas na condição de órgãos participantes, mediante Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Constituem requisitos da contratação:

- a) Fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda das unidades administrativas e escolares, mediante requisição formal;
- b) Observância rigorosa das especificações técnicas constantes do Anexo I;
- c) Garantia de que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso e em perfeitas condições de utilização;
- d) Entrega dos itens em prazos compatíveis com a necessidade administrativa, observado o item 4.1;
- e) Responsabilidade da contratada pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;
- f) Substituição, às expensas da contratada, de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação, qualidade ou acondicionamento;
- g) Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a autorização de fornecimento / nota de empenho expedida pela Secretaria, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço, salvo indicação diversa da unidade requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 10, Centro - Feira Nova/PE, CEP 55715-000.

8.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal, da qual constarão os itens, as quantidades e o prazo de entrega, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

9.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor o Sr. **ALEX JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito na Matrícula de nº 128694, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação dos serviços prestados;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidora Sra. **CLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita na Matrícula de nº 1688, lotada na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos Arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTE DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
570	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2023.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550 - Transferência do Salário-Educação

576	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
600	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2034.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a nota de empenho;

14.2. Atestar a execução dos serviços;

14.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

14.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

15.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

15.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

15.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;

15.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Div. de Planejamento - Sec. de Gestão

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA COMECIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Feira Nova - PE e demais secretarias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 9 CM, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 6 MM.		UND	5		
2	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM.		UND	80		
3	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	5		
4	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS COR: VARIADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BAMBOLÊ.		UND	30		
5	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 7 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 BALÕES.		PC	300		
6	BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 BALÕES.		PC	100		
7	BARBANTE, MATERIAL: SISAL COR: NATURAL DIÂMETRO: 3 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO COM 300 METROS.		RL	6		
8	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU, COR: BRANCA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO COM 200 METROS.		RL	6		
9	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: AMARELA LARGURA: 76		UND	10		

	MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.					
10	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: AZUL LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.		UND	10		
11	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: LARANJA LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.		UND	10		
12	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: ROSA LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.		UND	10		
13	BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO COR: VERDE LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.		UND	10		
14	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 MM.		UND	50		
15	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 20 MM.		UND	50		
16	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 50 MM.		UND	50		
17	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 60 MM.		UND	50		
18	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	10		
19	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PAPELÃO TIPO: JOGO DE MEMÓRIA COR: DIVERSAS COMPONENTES: TABULEIRO, FICHAS, CARTELAS ILUSTRADAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5X5 CM CADA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA.		UND	30		
20	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL COMPONENTES: 300 PEÇAS.		UND	10		
21	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: VIDRO TIPO 1: BOLA DE GUDE TAMANHO: 16 MM COR: VARIADA; PACOTE COM 50 UNIDADES.		UND	15		
22	CADERNO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADERNO BROCHURA DO GRANDE, CAPA DURA, 200X275MM, 96 FOLHAS.		UND	200		
23	CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: CAPA DURA QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS,		UND	200		

	BROCHURA, COSTURADO 1/4 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADERNO BROCHURA DO PEQUENO, CAPA DURA.					
24	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 240 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 200 MM, GRAMATURA CAPA: 770 G/M2.		UND	100		
25	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO COR: AZUL, DIMENSÕES 1: 350 X 130 X 245 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA ARQUIVO MORTO.		UND	150		
26	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.		UND	10		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	10		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 CANETAS.		CX	20		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 CANETAS.		CX	6		
30	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: VARIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.		CX	250		
31	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM / FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 CANETAS.		CX	2		
32	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE LARANJA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 CANETAS.		CX	2		
33	CARTÃO, MATERIAL: PAPEL OPALINE GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA ALTA ALVURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL 40KG.		UND	200		
34	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA TAMANHO: 18 COR: AMARELA APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL		PC	10		

	EXPEDIENTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ELÁSTICO DE BORRACHA (LÁTEX) DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
35	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	30		
36	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: TRANÇADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 25 UNIDADES.		CX	30		
37	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 1/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	30		
38	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	30		
39	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 6/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 25 UNIDADES.		CX	30		
40	COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL TIPO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA DE CONTATO, PESO LÍQUIDO 75G.		UND	400		
41	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES C/SELO DO INMETRO TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: 90 G.		UND	100		
42	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA COR: VARIADA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM GLITTER E BICO APLICADOR TIPO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA LÍQUIDA COM GLITTER 35G PARA ARTESANATO ESCOLAR COLORIDA.		UND	50		
43	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 900G.		UND	70		
44	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO TIPO: BASTÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG.		PC	80		
45	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE		PC	80		

	COMPRIMENTO TIPO: BASTÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASTÃO COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG.					
46	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO 100ML TIPO: LÍQUIDO.		UND	100		
47	COLA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLA BRANCA DE 1KG.		UND	100		
48	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	2		
49	DADO JOGO, MATERIAL: RESINA TAMANHO: GRANDE COR: BRANCA.		UND	10		
50	DADO JOGO, MATERIAL: RESINA TAMANHO: MÉDIO, COR: BRANCA.		UND	10		
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 73% POLIÉSTER E 27% ELASTODIENO, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO COM 25 M.		RL	10		
52	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO LARGURA: 23 CM, ALTURA: 33 CM, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE ESPESSURA: 0,10 MM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAREDE DUPLA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAQUINHO CELOFANE.		UND	50		
53	ENFEITE, TIPO: LAÇO MATERIAL: CETIM APLICAÇÃO: CUSTOMIZAÇÃO, LINGERIES, ACESSÓRIOS COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM FITA CETIM N.02 - 10MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 02. PEÇA COM 10 METROS.		UND	50		
54	ENFEITE, TIPO: SIANINHA SÃO JOSÉ MATERIAL: 100% VISCOSE TAMANHO: 9 MM X 10 M, APLICAÇÃO: ROUPAS, PANO DE PRATO/COPA, TOALHAS E ARTESANATOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEÇA COM 10M. CORES VARIADAS.		UND	30		
55	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 176 X 250 MM, COR: BRANCO GRAMATURA: 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE TAMANHO MÉDIO BRANCO. CAIXA COM 100 ENVELOPES.		CX	5		
56	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: BRANCO GRAMATURA: 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENVELOPE GRANDE BRANCO PARA DOCUMENTOS EM OFÍCIO. CAIXA COM 100 ENVELOPES.		CX	10		

57	ESTILETE, TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 12 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO.		UND	50		
58	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM.		UND	5		
59	FELTRO, NOME: FELTRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL FELTRO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 190G LARGURA DE 1,40 METRO.		M	50		
60	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 15 MM, COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA CETIM Nº 03. CORES DIVERSAS CORES. PEÇA COM 10 METROS.		PÇ	50		
61	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 22 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: DIVERSAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 05. PEÇA COM 10 METROS.		PÇ	50		
62	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA CETIM, Nº 7. DIVERSAS CORES. PEÇA COM 10 METROS.		PÇ	50		
63	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 0. PEÇA COM 10 METROS.		PÇ	50		
64	FITA, MATERIAL: CETIM LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: DIVERSAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DE CETIM Nº 01. PEÇA COM 10 METROS.		UND	50		
65	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TIPO: DUPLA FACE LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA DUPLA FACE.		UND	200		
66	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TIPO: MONOFACE LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M.		UND	50		
67	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA CREPE.		UND	50		
68	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 33 M, COR: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA ADESIVA COLORIDA, DIVERSAS CORES.		UND	50		
69	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL: PAPEL COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 48 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES COR: INCOLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO.		UND	400		
70	FITA METÁLICA, NOME: FITA METÁLICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FITA METÁLICA DECORATIVA. CORES DIVERSAS. TAMANHO 15MM X 50 M PARA ARTESANATO.		UND	50		
71	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 10 MM.		UND	100		

72	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 15 MM.		UND	100		
73	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 25 MM.		UND	150		
74	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM.		UND	150		
75	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 5 MM.		UND	100		
76	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.		UND	100		
77	GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS. CAIXA COM 12 CORES.		CX	400		
78	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS PESO: 3 G, TIPO EMBALAGEM: TUBO COR: VARIADA APLICAÇÃO: DECORAÇÃO / ROUPA / ARTESANATO / FANTASIA / FLOR E ISOPOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM GLITTER, DIVERSAS CORES COM 500G.		PC	50		
79	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE: 100 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-PROFISSIONAL.		UND	1		
80	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL: METAL TIPO: ESCOLAR CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6.		UND	25		
81	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5000 GRAMOS.		CX	25		
82	GUILHOTINA, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA: 46 CM, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 5 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA DE 297 X 420 MM.		UND	1		
83	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS FORMATO: CILÍNDRICO COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.		UND	300		
84	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 5B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.		CX	8		
85	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 298 MM, LARGURA: 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA / NUMERADO / SEM MARGENS.		UND	15		
86	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 216 MM, USO: ADMINISTRATIVO.		UND	50		
87	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM, MATERIAL CAPA: PAPELÃO (1040G/M²) REVESTIDO		UND	8		

	PAPEL OFFSET (120G/M ²), GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO.					
88	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREALIS E CLORETO SÓDIO APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA.		CX	400		
89	MASTRO BANDEIRA, MATERIAL: MADEIRA ALTURA: 2,20 M, DIÂMETRO: 30 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIDO EM VELUDO VERDE E FITA DE CETIM AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LANÇA CROMADA E BASE EM MADEIRA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRILHO PARA COLOCAR BANDEIRA.		UND	10		
90	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: ÁBACO FECHADO MATERIAL: MADEIRA DIMENSÕES: 348X244X20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 ARGOLAS COLORIDAS.		UND	10		
91	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO: PONTAS REDONDAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	10		
92	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, LARGURA: 2 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.		PC	10		
93	PAPELÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 80 CM, TIPO: PAPELÃO PARANÁ GRAMATURA: 520 G/M2.		UND	30		
94	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA COMPRIMENTO: 297 MM, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CARTÃO BRANCO LISO. PACOTE COM 50 FOLHAS.		PC	220		
95	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE GRAMATURA: 150 G/M2, COR: NATURAL COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 500 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CARTOLINA BRANCO. PACOTE COM 100 CARTOLINAS.		PC	9		
96	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 120 G/M2, COR: BRANCA COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 660 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOLHA DE PAPEL 40KG, BRANCO.		UND	200		
97	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 140 G/M2, COR: VÁRIAS CORES COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 100 FOLHAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARTOLINA DIVERSAS CORES.		PC	8		
98	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2, COR: AMARELA COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL GUACHE, DIVERSAS CORES.		UND	80		

99	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS GRAMATURA: 18 G/M2.		UND	50		
100	PAPEL COLOR SET, COR: VARIADA COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G/M2, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL COLOR SET, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 20 FOLHAS.		PC	400		
101	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA.		UND	150		
102	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1,2 MM, PADRÃO: LISO COR: VARIADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EVA LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS DE EVA.		PC	200		
103	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EVA COM GLITTER. PACOTES COM 10 FOLHAS DE EVA COM GLITTER.		PC	300		
104	PAPEL GLOSSY, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY ADESIVO, GRAMATURA 130G. A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.		PC	200		
105	PAPEL GLOSSY, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA FORMATO: A4 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY. PACOTE COM 50 FOLHAS.		PC	150		
106	PAPEL LAMINADO, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM.		UND	50		
107	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE FOLHA DE OFÍCIO A4. CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS.		CX	45		
108	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA.		UND	30		
109	PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA.		UND	30		
110	PAPEL SEMI KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 80 G/M2, COR: PARDA COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 60 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL PARDO SEMI KRAFT BOBINA 60CM 3KG EMBALAGEM - ROLO COM 100MTS.		RL	2		
111	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 243 MM, ALTURA: 333 MM, COR: PRETA CAPACIDADE: 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 4 FUROS, PRENDEDOR INTERNO.		UND	3		

112	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO TIPO: SIMPLES COM ABAS LARGURA: 230 MM, ALTURA: 360 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA ABA PAPELÃO FINO COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTOS.		UND	200		
113	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 35 MM, COR: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.		UND	80		
114	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TIPO: COM ABAS LARGURA: 290 MM, ALTURA: 335 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.		UND	80		
115	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL LARGURA: 350 MM, ALTURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.		UND	80		
116	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: SIMPLES LARGURA: 235 MM, ALTURA: 350 MM, COR: AZUL APLICAÇÃO: DOCUMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: VINCOS DILATAÇÃO NO DORSO ATÉ 20MM, COM ABA E ELÁS.		UND	80		
117	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, COR: VERDE APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA ARQUIVO SIMPLES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.		UND	200		
118	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO: A Z, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 50 MM, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLI-.		UND	150		
119	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS: 2 UN.		UND	3		
120	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR - PERMANENTE. CAIXA COM 12 PILOTOS.		CX	20		
121	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR - PERMANENTE. CAIXA COM 12 PILOTOS.		CX	20		
122	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR - PERMANENTE. CAIXA COM 12 PILOTOS.		CX	20		

123	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: NÁILON TAMANHO: 06, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.		UND	30		
124	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: NYLON TAMANHO: 8, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.		UND	30		
125	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL TAMANHO: 12, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.		UND	30		
126	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: CHATO MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL TAMANHO: 24, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.		UND	30		
127	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA TIPO PONTA: REDONDO MATERIAL CERDA: SINTÉTICA TAMANHO: 10, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINCEL ESCOLAR PARA DESENHOS COM TINTA.		UND	30		
128	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 PILOTOS.		CX	50		
129	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 PILOTOS.		CX	50		
130	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 PILOTOS.		CX	50		
131	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 50 W, APLICAÇÃO: COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.		UND	50		
132	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 60 W, APLICAÇÃO: COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.		UND	50		
133	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS		UND	5		

	ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO, RÉGUA 20 CM, CANTO ARREDONDADO.					
134	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.		UND	2		
135	REFIL TINTA, COR: AZUL APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE 20ML.		UND	50		
136	REFIL TINTA, COR: VERMELHO APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE 20ML.		UND	50		
137	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: AZUL CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.		UND	15		
138	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: PRETA CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.		UND	15		
139	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: PRETA CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO.		UND	50		
140	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA COR: VERMELHO CAPACIDADE: 20 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.		UND	15		
141	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA COR: TRANSPARENTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÉGUA ESCOLAR 30CM.		UND	20		
142	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO: JUTA LARGURA: 1 M, COR: NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS.		M	150		
143	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA ESCOLAR COM BOA QUALIDADE.		UND	100		
144	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 7,5 POL, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EMBORRACHADO PARA DESTRO E CANHOTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA USO PROFISSIONAL.		UND	20		
145	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA TIPO: SECAGEM RÁPIDA COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA, APLICAÇÃO: TELAS, CARTÕES, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS ESCOLARES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA PARA TECIDO, DIVERSAS CORES. FRASCO COM 37ML.		UND	30		
146	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA / ÁGUA / PIGMENTO / CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS,		POTE	300		

	APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE COM 250ML.					
147	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.		FR	5		
148	TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M. ROLO COM 50 METROS.		RL	50		
149	TOALHA MESA, MATERIAL: PLÁSTICO TÉRMICO FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 1,40 M, ESPESSURA: 2 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO.		M	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Obs.: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado no município de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede ..., Estado de Pernambuco, com sede na ..., ... - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Feira Nova - PE e demais secretarias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

...	CNPJ nº 00.000.000/0000-00
-----	----------------------------

VENCEDOR:

CNPJ nº

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO ... E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Centro - Feira Nova, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, neste ato representada pelo(a) ..., residente e domiciliado na ..., - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Feira Nova - PE e demais secretarias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

4.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FICHA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTE DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
570	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2023.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550 - Transferência do Salário-Educação
576	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
600	3005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0066.2034.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período, a critério da Administração.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência vinculada à

entrega dos materiais solicitados, observados, no que couber, os Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir a nota de empenho;
- 8.2. Atestar a execução dos serviços;
- 8.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

- 9.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 9.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a autorização de fornecimento / nota de empenho expedida pela Secretaria, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço, salvo indicação diversa da unidade requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 10, Centro - Feira Nova/PE, CEP 55715-000.

11.2. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal, da qual constarão os itens, as quantidades e o prazo de entrega, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

13.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor o Sr. **ALEX JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito na Matrícula de nº 128694, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

13.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidora Sra. **CLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita na Matrícula de nº 1688, lotada na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....